



**Resolução CMDCA nº 003.2024**

**Dispõe sobre o percentual de Recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA para o financiamento das ações previstas no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de CMDCA/Gaspar, em sessão plenária realizada no dia 11 de março de 2024, ata nº 002.2024 e no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.432 de 24 de maio de 1993 e no uso de suas competências:**

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.594, de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, em seu Artigo 31 que estabelece, "Os Conselhos de Direitos, nas 3 (três) esferas de governo, definirão, anualmente, o percentual de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas nesta Lei, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação".

**CONSIDERANDO** a Resolução CMDCA nº 012/2019 que Dispõe sobre o percentual de Recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA para o financiamento das ações previstas no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

**CONSIDERANDO** o Plano de Ação e Aplicação 2023/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Destinar o valor de R\$169.636,40 (Cento e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavo) referente ao percentual de 3% do total do Fundo da Infância e Adolescência - FIA apurado no dia 10 (dez) de março de 2024.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de março de 2024.

**Maria Jacira Demmer**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente (CMDCA)